



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025**

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de empresa para prestação de serviços e bens de consumo na aquisição de Fraldas Geriátricas para pacientes acamados acometidos por comorbidades por doenças crônicas e com deficiência física, motora ou transtornos psíquicos com encaminhamento médico das Unidades de saúde e clínicas referenciadas

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação Aquisição de fraldas geriátricas são uma opção especialmente projetada para atender às necessidades de adultos e idosos com incontinência urinária ou fecal. Elas são semelhantes às fraldas infantis, mas têm características especiais que as tornam mais adequadas para os cuidados a idosos.

Esses produtos são feitos com maior capacidade de absorção e durabilidade, permitindo que o usuário fique confortável por mais tempo. Além disso, eles possuem um ajuste mais preciso no corpo do usuário, garantindo a segurança contra vazamentos indesejáveis.

As fraldas geriátricas podem ser encontradas em diversos tamanhos e níveis de absorção, o que permite aos cuidadores escolherem aquele que melhor se adapte ao paciente. Algumas marcas também produzem modelos específicos para homens e mulheres, considerando as diferenças anatômicas entre eles.

Apesar de serem voltadas principalmente aos idosos com problemas de incontinência urinária ou fecal, as fraldas geriátricas também podem ser utilizadas em outras situações em que é necessário manter o paciente limpo e seco por longos períodos. Por exemplo, durante viagens longas ou cirurgias prolongadas.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de fraldas para pacientes adultos/idosos e com receita médica dos profissionais da secretaria de saúde e referenciados .

Letiane Gugel Dolci  
SECRETARIA DA SAÚDE  
Portaria nº 27.057/2025

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

As fraldas devem possuir as seguintes especificações:

Fralda descartável adulto tamanho constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre e fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Apresentar notificação na ANVISA. Os produtos deverão vir acompanhados de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo no mínimo, resultados das análises de absorção total, peso unitário e testes microbiológicos, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RDC nº 640, de 24 de março de 2022.

Para o fornecimento de itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 63,68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas contratadas.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

## **HIPOTÉSES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A Secretaria de Saúde emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega, sem custos (ônus) para o Município. As fraldas deverão ser entregues em 10 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra na Secretaria de Saúde Rua Ildo Meneguetti, Térreo – Bairro Jardim dos Coqueiros, na cidade de Espumoso/RS, Fone: (54) 3383-4470 ou 3383-4491 no horário das 8: 30 as 11 e das 13:30 a 16 horas de segunda a sexta-feira, pelo fornecedor. A entrega deverá ser mensal, mediante ordem de fornecimento da Secretaria.

5.3. A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues.

5.4 A responsável pelo recebimento e conferência do produto será Deise de Oliveira – recepcionista.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Secretária de Saúde, e a fiscalização do contratado será realizada pela Coordenadora Sra. Marisa de Souza de Vrago e Secretária Municipal de Saúde Sra. Letiane Gugel Dolci.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme nota fiscal na hora da entrega do material.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Por meio licitação na modalidade dispensa de licitação de forma emergencial devido a urgência do produto.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 32.000,00**

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

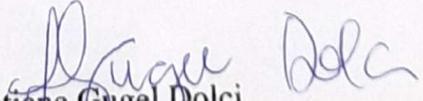
PA 2063 - Manutenção de Atenção básica-Federal

PA 2064 - Manutenção de Atenção básica-Estadual

Espumoso, 31 de março de 2025.

Letiane Gugel Dolci

Secretária Municipal de Saúde

  
**Letiane Gugel Dolci**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE  
Portaria nº 27.057/2025